

---

**Instituto para os Assuntos Municipais**

# **Concurso Público**

## **N.º 023/DZVJ/2020**

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção  
em determinadas estradas, encostas e áreas  
ajardinadas de Macau**

**(Entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Abril de 2024)**

**(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)**



## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

### 1.ª Parte Programa de Concurso

1. OBJECTO .....	4
2. CONDIÇÕES GERAIS .....	4
3. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA.....	4
4. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO.....	8
5. FORMAS DE ENTREGA DA PROPOSTA .....	8
6. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURAS DAS PROPOSTAS.....	10
7. CAUÇÃO PROVISÓRIA .....	10
8. CAUÇÃO DEFINITIVA.....	10
9. SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITE .....	11
10. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO .....	12
11. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO .....	12
12. CONTRATO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	13
13. FORMAS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	13
14. CONSULTA .....	13
15. RECLAMAÇÕES.....	14
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	14
17. PREVALÊNCIA DOS CONTEÚDOS DA VERSÃO EM CHINÊS .....	14

### 2.ª Parte Caderno de Encargos

1. OBJECTO.....	1
2. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR ADJUDICADO.....	1
3. PRAZO DO CONTRATO.....	1
4. CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO.....	2
5. ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS.....	2
6. REQUISITOS DO ADJUDICATÁRIO E DOS TRABALHADORES.....	2
7. PROVISÃO DE INSTRUMENTOS, MAQUINARIA E MATERIAIS PELO ADJUDICATÁRIO.....	5
8. PATRIMÓNIO, TRATAMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MÁQUINAS CEDIDOS PELO IAM.....	7

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

9. SEGURO.....	7
10. SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO DO CADERNO DE ENCARGOS/CONTRATO..	8
11. RESCISÃO DO CONTRATO .....	9
12. FISCALIZAÇÃO .....	10
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	10

#### ANEXOS

**ANEXO 1** MODELO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO 2** MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, RELATIVA A TRABALHOS SIMILARES, DO CONCORRENTE, ENTRE 2015 E 2019

**ANEXO 3** MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE RELVA, MANUTENÇÃO EM DETERMINADAS ESTRADAS, ENCOSTAS E ÁREAS AJARDINADAS DE MACAU

**ANEXO 4** MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO

**ANEXO 5A** MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO

**ANEXO 5B** MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO

**ANEXO 6** MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA

**ANEXO 7** ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

### Programa de Concurso

#### 1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, a cargo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), com vista a manter a paisagem dos locais acima referidos. Quanto ao âmbito de serviço e aos diversos requisitos concretos, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
- 1.2. O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 1 de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2024.

#### 2. Condições gerais

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas que prestem os serviços acima referidos e declarem cumprir todas as condições definidas no “Programa de Concurso”, “Caderno de Encargos” e respectivos anexos.

#### 3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em língua chinesa ou portuguesa e compor-se de duas partes:

- 1.<sup>a</sup> parte – Proposta de preços (proposta de preços referida no ponto 3.1 e documentos integrantes da proposta referidos no ponto 3.2).
- 2.<sup>a</sup> parte – Documentos que comprovem a habilitação do concorrente (todos os documentos indicados no ponto 3.3).

3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:

- 3.1.1. A proposta de preços deve, obrigatoriamente, indicar o conteúdo dos serviços a prestar, isto é, o preço unitário mensal da prestação de serviços de “corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, e fornecimento de serviços em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do presente Concurso Público n.º 023/DZVJ/2020, compreendido entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Abril de 2024”, e o preço global previsto para o período de 36 (trinta e seis) meses. Deve ainda indicar o prazo de validade da proposta, obrigatoriamente não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas (*vide* modelo do Anexo 1).

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

- 3.1.2. A proposta de preços pode ser redigida em computador e impressa em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme.
- 3.1.3. A proposta de preços deve ser redigida de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 3.1.4. Os preços devem ser indicados em patacas e, se um preço contiver números decimais, deve ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 3.1.5. Se o preço mensal apresentado pelo concorrente na proposta de preços não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.
- 3.1.6. Os preços devem incluir todas as despesas com pessoal, seguros, ferramentas, equipamento individual, equipamentos de segurança e transportes.
- 3.1.7. **Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas pelo concorrente ou seu procurador legal, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido, de entrega obrigatória, tal como previsto no ponto 3.3.6, e marcadas com carimbo da empresa.**

#### 3.2. Documentos a integrar a proposta de preços

Os documentos que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados ou impressos em folhas separadas, **rubricadas, pelo concorrente ou seu representante legal, em todas as páginas**, e entregues segundo a ordem abaixo discriminada:

- 3.2.1. Declaração sobre a experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, entre 2015 e 2019 (*vide* modelo do anexo 2).
- 3.2.2. Plano de trabalho: o concorrente deve fazer uma avaliação, segundo os requisitos de trabalho e o âmbito de serviço, indicados no n.º 5 do Caderno de Encargos, da situação real da zona referida, e elaborar, em pormenor, um plano de trabalho, para o Instituto poder apreciar a habilitação profissional do concorrente e seleccionar as propostas. O plano de trabalho deve possuir exequibilidade, e o adjudicatário obriga-se a prestar os respectivos serviços do plano de trabalho, conforme ou mais elevados que os apresentados em concurso. Conteúdo obrigatório

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

(*vide* modelo do anexo 3):

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de manutenção.
- (b) Trabalhos dos itens: segundo os resultados conseguidos na avaliação, o concorrente deve projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção, bem como o programa diário, distribuição do serviço e processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam na zona e a sua solução.
- (c) O concorrente deve, segundo o conteúdo e os requisitos de trabalho, apresentar o número de trabalhadores que podem ser destacados para o serviço na zona, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços.
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção, como os planos de formação para trabalhadores, e a serem executadas pelo concorrente.

3.3. Documentos de entrega obrigatória que comprovem a habilitação do concorrente

**Os documentos que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados, impressos ou fotocopiados em folhas separadas e entregues segundo a ordem abaixo discriminada. Em simultâneo, as declarações abaixo referidas que sejam submetidas pelo concorrente devem ser obrigatoriamente assinadas por pessoa com poderes para assumir obrigações, em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação válido.**

3.3.1. Caso o concorrente seja uma sociedade, deve entregar o **original** do documento comprovativo do registo comercial relativo à constituição da

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

sociedade ou eventuais alterações ao pacto social; o referido documento comprovativo deve ter a validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja pessoa singular, é obrigatório entregar o original do documento comprovativo do qual conste encontrar-se registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis; caso não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar o **original de declaração** da qual conste não se encontrar registado (*vide* modelo do anexo 4).

3.3.2. O **original de uma declaração** indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir a legislação de Macau, em vigor, sobre a proibição do trabalho ilegal (*vide* modelos dos anexos 5 A e 5 B).

3.3.3. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido pela Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM (Tesouraria).

3.3.4. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico.

3.3.5. Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve, em simultâneo, entregar o **original** da respectiva **procuração**.

3.3.6. O concorrente deve entregar **fotocópia** do documento de identificação de pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a este Concurso. Deve apresentar a declaração emitida pela autoridade competente,

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

caso o mesmo signatário esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação.

#### **4. Obtenção de documentos do concurso**

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até ao dia e hora da abertura das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM, Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

#### **5. Formas de apresentação da proposta**

5.1. A proposta de preços (documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deve estar encerrada, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado por representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

<p style="text-align: center;"><b>Instituto para os Assuntos Municipais</b> <b>Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020</b> <b>Prestação de Serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau</b> <b>1.ª Parte – Proposta de preços</b></p>
---

5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem estar encerrados, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

**Instituto para os Assuntos Municipais**  
**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de Serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**  
**2.ª Parte – Documentos**

5.3. Estes dois sobrescritos anteriores serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

**Instituto para os Assuntos Municipais**  
**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de Serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**  
**Proposta**

5.4. Entrega da proposta

- 5.4.1. A proposta deverá ser entregue pelo concorrente ou pelo seu representante, até às **17:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2021**, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau; deverá fazer-se acompanhar do carimbo da sociedade concorrente quando entregar a proposta.
- 5.4.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.
- 5.4.3. Caso o concorrente envie a proposta por correio, ela deverá ser enviada em forma de carta registada com aviso de recepção, e o concorrente assumirá total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

### 6. Local, data e hora da abertura das propostas

- 6.1. O acto público de abertura das propostas terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas **10:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2021**, sendo presidido pela Comissão de abertura das propostas.
- 6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM durante a hora de abertura das propostas, mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

### 7. Caução provisória

- 7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;
- 7.2. A caução provisória tem o valor de oitenta e oito mil e duzentas patacas (MOP 88.200,00) e pode ser prestada por depósito em dinheiro ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do Anexo 6), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 7.3. A caução provisória deve ser registada com o nome da pessoa, colectiva ou singular, que participa no concurso.
- 7.4. Quando a validade da proposta expire ou se tenha celebrado o contrato com qualquer concorrente, ou caso o presente concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, ao concorrente a quem não foi adjudicado poderá ser restituída a caução provisória efectuada ou cancelada a garantia.
- 7.5. O concorrente terá igualmente direito à restituição da caução provisória ou cancelamento da garantia, se não participar no concurso, ou se, por falta de documentos ou outras causas, a proposta do concorrente não tiver sido considerada.

### 8. Caução definitiva

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

- 8.1. O valor da caução definitiva é de 4% do preço da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.
- 8.2. O adjudicatário será notificado, por escrito, pelo IAM, devendo efectuar a prestação da caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. A caução definitiva poderá ser prestada em numerário ou garantia bancária, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 8.3. Se o adjudicatário não prestar, em tempo devido, a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução provisória e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução definitiva e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.5. Caso o concorrente desista, total ou parcialmente, da adjudicação de serviços, antes da apresentação da caução definitiva, perderá a caução provisória e esta reverterá a favor do IAM, sendo a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar a desconto de determinado valor da caução definitiva, por aplicação de multas, nos termos do Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação do desconto, o correspondente valor descontado.
- 8.7. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário ou cancelada a garantia quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 8.8. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

#### **9. Situações em que a proposta não será aceite**

- 9.1. Por entrega da proposta após o termo do prazo para entrega.
- 9.2. Prestação da caução provisória após o termo do prazo.

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

- 9.3. Por falta da proposta de preços ou se a sua elaboração não corresponder aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso.
- 9.4. Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.2 do presente Programa de Concurso.
- 9.5. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.5 e 3.3.6 do presente Programa de Concurso.
- 9.6. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.3 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso, e o concorrente, após notificação, não tiver feito a entrega dos documentos a suplementar, dentro de 24 horas.
- 9.7. Entrega de proposta que não satisfaça os requisitos do n.º 5 do presente Programa de Concurso.

#### **10. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação**

- 10.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos e que não violem os termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou outras quaisquer disposições da legislação vigente.
- 10.2. O IAM não aceita propostas que contenham preços indeterminados.
- 10.3. Por falta ou não correspondência com os documentos indicados no ponto 3.2.1 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no respectivo item, não lhe sendo permitido o suplemento desses documentos e conteúdos.
- 10.4. A selecção da adjudicação é avaliada com base nos seguintes critérios:
  - 10.4.1. Preço da proposta (70%);
  - 10.4.2. Experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, durante cinco anos, de 2015 a 2019 (15%);
  - 10.4.3. Plano de trabalho do concorrente para o corte de relva e manutenção na zona (15%).

#### **11. Reserva do direito de adjudicação**

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

- 11.1. O IAM reserva-se o direito de seleccionar a proposta que achar mais adequada

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

- e de proceder à adjudicação ao concorrente que ofereça as melhores condições e que seja mais benéfico para o IAM, mesmo que não apresente a proposta com o preço mais baixo.
- 11.2. Se for benéfico para o interesse público.
  - 11.3. Se o IAM decidir adiar a aquisição dos serviços por, pelo menos, 6 (seis) meses.
  - 11.4. Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes.
  - 11.5. Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.

## 12. Contrato e notificação de adjudicação

- 12.1. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário, para que sobre ela se possa pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua receção, findo o qual se terá por aprovada nos termos propostos.
- 12.2. Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos fundamentais do presente Programa de Concurso ou na proposta entregue pelo interessado.
- 12.3. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário.
- 12.4. No acto da assinatura do contrato, deverá ser exibido documento comprovativo sobre a sua idónea competência.
- 12.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis, no Território, à assinatura de contratos com a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.
- 12.6. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação será notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

## 13. Formas de resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

## 14. Consulta

- 14.1. A Comissão de Abertura das Propostas irá organizar uma sessão de esclarecimento sobre o presente concurso, **no dia 17 de Dezembro de 2020, pelas 10:00 horas**. Caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, pode participar na sessão e apresentá-las.

14.2. Além de apresentar questões na sessão, caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, deve apresentá-las até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega das propostas, nas horas de expediente, junto do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.

14.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

### **15. Reclamação**

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso, junto ao Departamento de Zonas Verdes e Jardins, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.

### **16. Legislação aplicável**

Em tudo o omissó no presente Programa de Concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

### **17. Prevalência dos conteúdos da versão em chinês**

## **Caderno de Encargos**

### **1. Objecto**

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, a cargo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), com vista a manter a paisagem dos locais acima referidos. Quanto ao âmbito de serviço e aos diversos requisitos concretos, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
- 1.2. A referida prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e das cláusulas estipuladas no contrato.

### **2. Formas de liquidação e pagamento do valor adjudicado**

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a apresentar a factura das despesas de prestação serviços de cada mês no início do mês seguinte ao que prestou serviço e, após confirmação da sua exactidão pelos respectivos departamentos administrativos, a mesma será submetida ao Departamento de Assuntos Financeiros do IAM.
- 2.2. As despesas com prestação de serviços do adjudicatário são contabilizadas por cada mês; em caso de situações especiais que impliquem a contabilização do montante de um dia de serviço, este é equivalente a um trigésimo das despesas mensais dos serviços adjudicados.
- 2.3. O adjudicatário não pode apresentar nenhum aumento de preços, relativamente à prestação de serviços, durante o período previsto no n.º 3 do presente Caderno de Encargos.
- 2.4. Se o preço dos serviços contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 2.5. O pagamento das despesas de serviços ao adjudicatário será feito em patacas, por meio de cheque ou transferência bancária.

### **3. Prazo do contrato**

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

O contrato tem o prazo de 36 meses, ou seja, entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Abril de 2024.

**4. Condições de adjudicação**

- 4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas.
- 4.2. Em situações de força maior, em que as zonas de manutenção não possam funcionar regularmente, os serviços competentes do IAM têm o direito de as trocar por zonas verdes, de área semelhante, nas Ilhas/em Macau. O adjudicatário obriga-se a prestar serviço na zona resultante da troca, nas condições previstas no presente Caderno de Encargos e nas cláusulas contratuais.
- 4.3. Em situações de força maior ou por indicação do IAM, podem ser alterados, após negociação e acordo entre o responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e o adjudicatário, a área de serviços ou o horário da prestação de serviço dos trabalhadores, bem como os conteúdos dos trabalhos, sem que isso implique uma alteração no número total de horas de serviço.
- 4.4. Obriga-se o adjudicatário a executar as tarefas de acordo com as orientações de trabalho determinadas pelo IAM.

**5. Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos**

*Vide* anexo 7 do Programa de Concurso

**6. Requisitos do adjudicatário e dos trabalhadores**

Garantir uma execução eficaz e o normal funcionamento do serviço de manutenção referido no presente Caderno de Encargos e salvaguardar a estabilidade e a boa qualidade do serviço; os requisitos, em termos de pessoal e do número de trabalhadores participantes na prestação de serviços de corte de relva e manutenção, são os seguintes:

**6.1. Adjudicatário (não destacado para o serviço na zona):**

Há o maior interesse em que o adjudicatário possua experiência ou formação profissional no âmbito da manutenção de parques e arborização. O adjudicatário necessita de entregar um relatório de trabalho mensal e, segundo os requisitos, apresentar os diversos relatórios e informações previstos no anexo 7. Caso

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

surjam problemas, pode tomar a iniciativa de apoiar o IAM, para a sua resolução; sempre que ocorram incidentes graves, deve comunicar, o mais rápido possível, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins deste Instituto e, consoante as situações, entregar um relatório sobre o assunto. O responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins deste Instituto pode contactar o adjudicatário a qualquer momento, para a organização dos respectivos serviços.

#### 6.2. **Coordenador (pode prestar o serviço fora da zona):**

Um coordenador. O adjudicatário pode desempenhar, em simultâneo, o cargo de coordenador, embora seja preferível que este seja exercido por uma pessoa diferente; é preferível que esta disponha de conhecimentos, experiência e formação profissional relativos à manutenção no âmbito de jardinagem, arboricultura, parques, jardins ou zonas de lazer, à administração de pessoal e à reparação de instalações. O coordenador assegurará a coordenação e organização de todos os trabalhos da respectiva área de serviços. Sempre que ocorram incidentes graves, deve comunicar os mesmos, o mais rápido possível, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. No entanto, o respectivo responsável também pode contactar o coordenador a qualquer momento, incluindo sábados, domingos e feriados, para a organização dos respectivos serviços.

#### 6.3. **Chefe de grupo (destacado para o serviço na zona):**

Um chefe de grupo; assume a responsabilidade pelos trabalhos relativos à manutenção na zona da prestação de serviços, sendo estes a arborização e corte de relva, arboricultura e limpeza. **Obriga-se a ter conhecimentos de manuseamento de aparadores de relva, motosserras eléctricas ou a gasolina e ferramentas de jardinagem em geral**, devendo, de preferência, possuir experiência no âmbito da manutenção de arborização. O responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM pode contactar o chefe de grupo a qualquer momento, para a organização dos respectivos trabalhos na zona, incluindo sábados, domingos e feriados públicos.

#### 6.4. **Trabalhadores (destacados para o serviço na zona):**

Pelo menos 9 (nove) trabalhadores destacados para o serviço na zona (não incluindo o chefe de grupo). Os trabalhadores responsabilizam-se pelo serviço

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

de corte de relva, arboricultura e limpeza na zona. De entre esses, pelo menos 7 (sete) trabalhadores devem possuir conhecimentos e experiência no âmbito da jardinagem e **obrigam-se a ter conhecimentos de manuseamento de aparadores de relva e ferramentas de jardinagem em geral**. Para mais, de entre estes, pelo menos 2 (dois) trabalhadores são obrigados a possuir conhecimentos de manuseamento de motosserras eléctricas ou a gasolina.

#### 6.5. Trabalhadores de substituição:

Quando um trabalhador destacado para o serviço na zona (incluindo o chefe de grupo) entre de férias ou falte ao serviço, deve ser substituído por um trabalhador suplente qualificado, de forma a não prejudicar a qualidade do serviço e não causar uma situação em que o número de trabalhadores nesse dia seja inferior ao exigido pelo IAM. Caso ocorra uma situação inesperada e seja necessário mudar o trabalhador destacado para o serviço na zona, deve comunicar, imediatamente, ao respectivo responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM.

6.6. Todos os trabalhadores (incluindo o chefe de grupo) destacados para a prestação de serviço na zona obrigam-se a apresentar o atestado de robustez emitido pelas autoridades de saúde da RAEM ou por hospitais reconhecidos pelo Governo, dentro do prazo indicado pela Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, certificando que o estado de saúde dos respectivos trabalhadores permite lidar suficientemente com trabalhos de esforço físico ao ar livre. Em simultâneo, os trabalhadores obrigam-se a obter aprovação no teste que o pessoal do IAM lhes haja efectuado sobre a sua capacidade para trabalhos de arborização e só após a aprovação nos testes é que os trabalhadores poderão ser aceites como trabalhadores destacados para o serviço na zona; caso contrário, a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos.

6.7. Para os trabalhadores destacados para a prestação de serviço na zona, o horário de serviço é de segunda-feira a sábado (excepto feriados obrigatórios), das 8h30 às 17h30, num total de nove horas diárias, incluindo uma hora para almoço. O adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, o horário de almoço dos seus trabalhadores, para facilitar o procedimento dos trabalhos de inspecção. Se encontrar alteração no horário de almoço, o adjudicatário deve comunicar previamente ao respectivo responsável e só após a confirmação do responsável da Divisão de Conservação da Natureza do

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e do adjudicatário é que o horário de serviço pode ser alterado.

- 6.8. Os trabalhadores de serviço são obrigados a vestir uniformes idênticos, ficando a cargo do adjudicatário o fornecimento do uniforme; os que trabalharem nas faixas de arborização das vias públicas são obrigados a usar vestuário com colete reflector e cumprir as disposições constantes do “Manual do controlo de trânsito e de instalações de segurança para execução de obras rodoviárias”, principalmente colocando placas de sinalização, de forma a garantir a segurança dos veículos em circulação e dos trabalhadores.
- 6.9. Durante o período de prestação de serviços, caso seja necessária a substituição do chefe de grupo, é obrigatório que o pessoal de substituição corresponda aos requisitos dos pontos 6.3 e 6.6 do presente Caderno de Encargos, caso contrário, a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos.
- 6.10. Obriga-se a cumprir a “Lei das Relações de Trabalho” de Macau em vigor e demais legislação vigente.
- 6.11. Obriga-se a cumprir a legislação em vigor sobre a “Proibição do Trabalho Ilegal”.

**7. Provisão de instrumentos, maquinaria e materiais pelo adjudicatário**

- 7.1. Obriga-se a proporcionar os instrumentos, maquinaria e veículos listados na seguinte tabela:

N.º	Itens de equipamentos	Requisitos
1	Aparadores de relva	Não menos de (7) sete. Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
2	Sopradores de folhas	Não menos de (2) dois. Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
3	Motosserras eléctricas/a gasolina	Não menos de (2) duas. Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizadas a qualquer momento.

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

4	Instrumentos de escalada (incluindo cordas de escalada, capacetes de segurança, coletes reflectores, cones de trânsito e placas de sinalização, luvas, escadotes, entre outros)	Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
5	Instrumentos de jardinagem (incluindo serras manuais, enxadas, tesouras de poda de ramos altos, tesouras manuais, entre outros)	Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
6	Instrumentos e produtos de limpeza (incluindo vassouras, sacos de lixo, entre outros)	Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
7	Telemóveis inteligentes (com função de gravação de vídeo e de envio de fotografias e mensagens)	Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
8	Automóveis mistos (incluindo o condutor)	Não menos de (1) um, para depósito de instrumentos e transporte de trabalhadores destacados na zona. Não é necessário permanecer(em) na zona, mas deve(m) poder ser providenciado(s) a qualquer momento. O horário e o número de trabalhadores que o(s) automóvel/is mistos transporta(m), de cada vez, devem ser razoáveis, não sendo permitido diminuir as horas de serviço efectivo de corte de relva, devido ao tempo gasto na espera pelo(s) veículo(s) para transporte.
9	Automóveis de mercadorias de pelo menos 1,5 toneladas (incluindo o condutor)	Não é necessário permanecer(em) na zona, mas deve(m) poder ser providenciado(s) dentro de um dia.

7.2. Deve providenciar também os respectivos instrumentos necessários para  
CADERNO DE ENCARGOS

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

suportar o funcionamento quotidiano (v.g.: na remoção de ervas, poda de plantas, remoção de lixo, etc.).

7.3.O adjudicatário deve prover fitas e cones de aviso, placas de sinalização de segurança de trânsito para uso na execução de obras, após a ocorrência de incidentes ou em caso de perigo, bem como dispor permanentemente de material de primeiros-socorros de utilização imediata.

7.4.Não é permitida a colocação de materiais diversos na zona de prestação de serviços (móveis, tábuas de madeira ou outros objectos).

7.5.Obriga-se o adjudicatário a dispor de equipamentos suplentes suficientes para a substituição dos equipamentos que se encontrem avariados.

**8. Património, tratamento de materiais, instrumentos e máquinas cedidos pelo IAM**

8.1. Obriga-se o adjudicatário a devolver, no dia da rescisão do contrato ou em outro dia mutuamente acordado, o património do IAM, instrumentos cedidos, máquinas e materiais sujeitos a desgaste. Caso apresentem, por razões de extravio ou utilização inadequada, algum dano, sem que para tanto exista uma justificação plausível, deve o adjudicatário adquirir o mesmo tipo de material, com idênticas funções e da mesma qualidade ou preço, para o entregar ao IAM, ou ainda repará-lo.

8.2. Os materiais, instrumentos ou plantas fornecidos pelo IAM só podem ser usados na área de serviços que o presente Caderno de Encargos indica.

8.3. Quando o adjudicatário não cumpra o disposto nos pontos 8.1 e 8.2 acima mencionados, o IAM tem o direito de deduzir o respectivo valor da caução definitiva, em caso de objectos extraviados ou danificados por razões de má utilização. Caso a caução definitiva não seja suficiente para cobrir o montante respectivo, o Instituto ainda irá exigir ao adjudicatário a diferença do montante em falta. Se o adjudicatário se recusar a pagar, nada impede que o IAM se possa ressarcir pela via judicial.

**9. Seguro**

9.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil contra terceiros, numa companhia de seguros com sede ou delegação em Macau, num valor que ascenda a, no mínimo, MOP 1.000.000,00 (um milhão de patacas), para cobrir qualquer acidente provocado pelo funcionamento deficiente dos

**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como eventuais danos nas instalações, devendo ainda o adjudicatário entregar ao Instituto, dentro do prazo indicado pelo respectivo Departamento do IAM, fotocópia das apólices dos respectivos seguros.

- 9.2. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

**10. Sanções por incumprimento do Caderno de Encargos/contrato**

10.1. Em caso de não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do presente Caderno de Encargos ou de quaisquer das obrigações e serviços estipulados no contrato, ficará sujeito à aplicação de sanções nos seguintes termos, até que haja acompanhado, melhorado ou concluído as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo aos requisitos do IAM:

10.1.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do plano de trabalho apresentado, para o corte de relva e manutenção na zona, e dos trabalhos ou requisitos que se integrem no presente Caderno de Encargos e no contrato, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento, dentro do prazo contado a partir do dia do envio da notificação por *fax* pelo IAM, é-lhe aplicada uma multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas) por dia. Mas, se o conteúdo de trabalho efectivo executado pelo adjudicatário for mais elevado do que as supramencionadas disposições e requisitos, este não será punido.

10.1.2. Caso o adjudicatário não faculte o número de elementos do pessoal ou não conte com os trabalhadores previstos no n.º 6 do presente Caderno de Encargos, é-lhe aplicada uma multa, por cada falta ou por cada trabalhador não correspondente aos requisitos, de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia.

10.1.3. Caso o adjudicatário não faculte os correspondentes instrumentos, máquinas, materiais ou apoio previstos nos pontos 7.1 a 7.2 do presente Caderno de Encargos e, no dia seguinte à data do envio da notificação por *fax* pelo IAM, ainda não tenha conseguido efectuar o fornecimento, é-lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia.

10.1.4. Caso o adjudicatário, devido a medidas de protecção indevidas durante

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

o trabalho, cause prejuízos aos bens dos cidadãos fazendo com que estes apresentem queixa e exijam indemnização ao IAM, o adjudicatário, além de ter de pagar indemnização pelo respectivo prejuízo, após acumular, durante a prestação de serviço, duas ocorrências do incidente referido, e se o adjudicatário, devido a medidas de protecção indevidas durante o trabalho, continuar a causar prejuízos aos bens dos cidadãos e estes exigirem indemnização ao IAM, este aplicará ao adjudicatário uma multa no valor de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por cada ocorrência.

- 10.2. As sanções acima referidas não se aplicam nas situações em que seja apresentada justificação que seja aceite pela autoridade competente ou nas situações de força maior.
- 10.3. O adjudicatário multado é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM, nos termos do ponto 10.1. Se, decorridos 20 dias úteis sobre o termo do prazo para o pagamento da multa, ainda não o tiver efectuado, o respectivo valor será deduzido pelo IAM, automaticamente, da caução definitiva, devendo o adjudicatário repor, dentro de 20 dias úteis, contados a partir do dia da dedução, a diferença do montante da caução definitiva em falta, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento do presente Caderno de Encargos ou das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, sendo também confiscada a caução definitiva.
- 10.4. Caso o IAM rescinda, unilateralmente, o contrato, de acordo com o n.º 11 do presente Caderno de Encargos, ou haja rescisão unilateral do contrato por parte do adjudicatário, o IAM retirará a sua caução definitiva e o adjudicatário obriga-se ainda a prestar uma indemnização no valor correspondente ao valor da despesa de três meses de prestação de serviço. O adjudicatário é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM e, caso não o faça, o IAM pode ressarcir-se pela via judicial.

## 11. Rescisão do contrato

11.1. O Instituto para os Assuntos Municipais pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:

11.1.1. Por incumprimento grave, pelo adjudicatário ou pelos seus trabalhadores,

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

das obrigações definidas nos n.ºs 5, 6 (não incluindo o ponto 6.11) ou 7 do presente Caderno de Encargos.

11.1.2. Por incumprimento dos requisitos do ponto 6.11 do presente Caderno de Encargos.

11.1.3. Os dias de multa aplicada ao adjudicatário acumulem até 90 dias.

11.1.4. Por falta ou cancelamento do seguro necessário, referido no n.º9 do presente Caderno de Encargos.

11.1.5. Não suplemento da caução definitiva, segundo o ponto 10.3 do presente Caderno de Encargos.

11.1.6. Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, dos serviços e/ou da posição contratual, sem autorização do IAM.

11.1.7. Por incumprimento das disposições legais em vigor na RAEM, nomeadamente as relativas ao presente Caderno de Encargos e ao contrato.

11.2. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante notificação escrita ao adjudicatário.

## 12. Fiscalização

A fiscalização dos serviços do Caderno de Encargos é assegurada pela Divisão de Conservação da Natureza do Departamento das Zonas Verdes e Jardins do IAM.

## 13. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação vigente da RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 1 3.1 do Programa de Concurso  
**Proposta de Preços**

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Conteúdo da prestação de serviços	Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, em cumprimento do Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 023/DZVJ/2020, durante o período de 1 de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2024.	MOP	MOP (no total de 36 meses)

Prazo da proposta: \_\_\_\_\_ dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo  
(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: se o preço unitário mensal da proposta de preços, apresentado pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.



**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 3 3.2.2 do Programa de Concurso

**Plano de trabalho sobre a prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de manutenção.
- (b) Trabalhos dos itens: segundo os resultados conseguidos na avaliação, o concorrente deve projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção, bem como o programa diário, distribuição do serviço e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam na zona e a sua solução.
- (c) O concorrente deve, segundo o conteúdo e requisitos de trabalho, apresentar o número de trabalhadores que pode ser destacado para o serviço na zona, esclarecer a distribuição dos seus postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços.
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção, como planos de formação para trabalhadores, e a serem executadas pelo concorrente.

Assinatura do concorrente

Data / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 4 (3.3.1 do Programa de Concurso)

**Declaração de não inscrição na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis**

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: \_\_\_\_\_

2. Estado civil: \_\_\_\_\_

3. Local de nascimento: \_\_\_\_\_

4. Domicílio: \_\_\_\_\_

5. Tipo e n.º do documento de identificação: \_\_\_\_\_

6. Local de emissão do documento de identificação: \_\_\_\_\_

7. Firma: \_\_\_\_\_

8. Sede da empresa comercial: \_\_\_\_\_

9. Endereço da empresa comercial: \_\_\_\_\_

10. N.º de contribuinte: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima mencionadas são verdadeiras.

Assinatura do concorrente  
(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data     /     /

Notas:

1. O concorrente cuja empresa tenha a sua sede instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do n.º 8.
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 5 A (3.3.2 do Programa de Concurso)

**Declaração**

Concorrente – pessoa colectiva (companhias ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) \_\_\_\_\_, com escritório na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número \_\_\_\_\_, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, (indique a companhia/associação ou procurador) \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação número \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara:

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

1. Participar no Concurso público n.º 023/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 023/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente  
(conforme a assinatura constante do documento de  
identificação)

Data / /

Obs.: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em**  
**determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 5 B (3.3.2 do Programa de Concurso)

**Declaração**

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 023/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 023/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em**  
**determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Assinatura do concorrente  
(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data        /        /

Obs.: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

**Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**  
**Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em**  
**determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

Anexo 6 (7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) \_\_\_\_\_, representante de \_\_\_\_\_ (nome do/a concorrente) \_\_\_\_\_, efectuou a prestação em numerário no valor de oitenta e oito mil e duzentas patacas (MOP 88.200,00), no Banco Nacional Ultramarino (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como caução provisória de que \_\_\_\_\_ (nome do concorrente) \_\_\_\_\_ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 023/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau.

\_\_\_\_\_ ano \_\_\_ mês \_\_\_ dia

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do depositante)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino)

Obs.: o presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada exemplar do documento deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas (MOP 5,00)), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

#### Anexo 7: Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

##### 1. Área da prestação de serviços:

- a) O trabalho de corte de relva divide-se pelas três zonas: Coloane, Taipa e Macau, abrangendo uma área de cerca de 316.820 m<sup>2</sup>, encontrando-se a ordem das rotas de corta de relva, a designação e a área dos troços de via especificadas na seguinte tabela; o corte de relva é executado em rotas cíclicas, porém o IAM irá atualizar as rotas, de acordo com a situação real:

<b>Coloane</b>		
Ordem das rotas	Designação do troço da via	Área (m <sup>2</sup> ) (número aproximado)
1	Estrada do Altinho de Ká Hó	6746
2	Estrada da fábrica de reparação de helicópteros	1100
3	Dentro da zona de reparação de helicópteros da Airtech-Manutenção de aeronaves, Limitada	4000
4	Caminho das Águas	1920
5	Estrada da Barragem de Ká Hó	4739
6	As vias circundantes de “Desafio Jovem” de Macau	2700
7	Povoação de Nossa Senhora de Ká Hó (inclui o lar de idosos de Ká-Hó, Estrada do Farol de Ká Hó, caminho da ronda da Polícia Marítima)	10.000
8	Estrada de Nossa Senhora de Ká Hó	5566
9	Centro de Santa Lúcia de Ká Hó	1500
10	Estrada da Povoação de Ká Hó	2322
11	Zona de Campismo e Diversões de Ká Hó	2200
12	Estrada de Hac Sá	11.439
13	Estrada de Hac Sá (próximo do Restaurante Miramar, inclui a zona de armazém da antiga Capitania dos Portos)	4230
14	Zona de lazer da Rua de Hac Sá Long Chao Kok	1200
15	Povoação de Hac Sá (incluindo as ruas no interior da povoação)	2558
16	Estrada Nova de Hac Sá	2400
17	Rua de Hac Sá Long Chao Kok	1518
18	Praia de Hac Sá	15.789
19	Caminho do Quartel de Hac Sá	1560
20	Caminho da Telesat	500
21	Estrada de Cheoc Van	6626
22	Rua de António Francisco	630

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

23	Estrada da Aldeia	6200
24	Carreira de Tiro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	2500
25	Delegação da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, em Coloane	4200
26	Caminho de Tan Fong	690
27	Estrada de Lai Chi Vun	1584
28	Rua de S. Francisco Xavier (incluindo a área da entrada das casas das Missões)	2718
29	Zona prisional Bloco 9 do Estabelecimento Prisional de Coloane e Escola Superior das Forças de Segurança de Macau *	3400
30	Encosta junto do Estabelecimento Prisional de Macau (Rua de S. Francisco Xavier, Coloane) *	1500
31	Estrada de Seac Pai Van	2970
32	Estrada do Alto de Coloane	8978
33	Estrada Militar	1665
<b>Taipa</b>		
Ordem das rotas	Designação do troço da via	Área (m <sup>2</sup> ) (número aproximado)
34	Avenida Marginal Flor de Lótus	2217
35	Caminho entre a Avenida Marginal Flor de Lótus e a Rua Marginal da Concórdia (junto à <i>Sumitomo Bakelite</i> Macau, Companhia Limitada)	1000
36	Avenida Cidade Nova	8000
37	Estrada do Istmo	2000
38	Avenida do Hospital das Ilhas	2116
39	Avenida da Fraternidade	7516
40	Avenida da Benevolência	1067
41	Rotunda da Central Térmica de Coloane	4507
42	Estrada Flor de Lótus	6700
43	Avenida do Aeroporto e as suas ramificações viárias	37.500
44	Avenida Wai Long	2500
45	Rampa do Hotel	1120
46	Avenida Son On	460
47	Estrada de Pac On	5511
48	Estrada Almirante Magalhães Correia	660
49	Estrada da Ponta da Cabrita	5145
50	Rampa do Observatório	5575
51	Estrada Padre Estêvão Eusébio Sítu	2240
52	Avenida Padre Tomás Pereira	1120
53	Beco da Pérola (encosta do Caesar Fortune)*	910
54	Avenida da Praia (ao lado da Piscina do Carmo)	1500

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

55	Rua da Restauração	650
56	Encosta junto à Avenida de Carlos da Maia (próximo da Escola Dom João Paulino, Taipa)*	900
57	Rua de Fernão Mendes Pinto (parte exterior do parque de estacionamento sito em frente da Fábrica de panchões Iec Long, Taipa)	300
58	Encosta junto à Rua Correia da Silva (entre o Restaurante “Tou Tou Koi” e o quartel da Taipa)*	1500
59	Rua de Choi Long	205
60	Estrada Nordeste da Taipa	1500
61	Estrada da Ponte de Pac On	740
62	Povoação de Cheok Ká	2500
63	Encosta nas traseiras do Instituto de Informação Turística, Taipa*	7584
64	Rua de Viseu	200
65	Estrada de Sete Tanques	5988
66	Estrada Lou Lim Ieok	2517
67	Rampa da Taipa Pequena	7150
68	Estrada Almirante Marques Esparteiro	970
69	Troço da via entre o Centro de Saúde dos Jardins do Oceano e o Trilho da Taipa Pequena 2000	1299
<b>Macau</b>		
Ordem das rotas	Designação do troço da via	Área (m <sup>2</sup> ) (número aproximado)
70	Ao lado da encosta da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues (começa ao lado do túnel) *	1000
71	Circuito da Guia (inclui: Estrada de S. Francisco, Estrada dos Parsees, Estrada de Cacilhas — área próxima do Paiol, Estrada de Cacilhas, Museu das Comunicações de Macau, Estrada de D. Maria II e Rampa da Rua dos Pescadores) *	6380
72	Estrada do Visconde de S. Januário — Começa ao lado do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e termina na encosta em frente do Jardim de S. Francisco *	3000
73	Estrada do Visconde de S. Januário — Encosta junto do Edf. Kam Chun *	500
74	Encosta junto da residência de funcionários públicos sita na Avenida Sidónio Pais *	1000
75	Ao lado do posto de combustíveis da Avenida do Nordeste (no exterior do estaleiro)	200
76	Estrada de D. João Paulino	1000
77	Encosta ao lado do Edifício da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água*	200
78	Estrada da Penha	13.137

## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

79	Rua da Torre de Macau	7719
80	Avenida Dr. Sun Yat-Sen	10.369
81	No interior da cerca de arame farpado de lâmina no posto fronteiriço — ao lado do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, até ao Mercado Abastecedor de Macau	2500
Área total da zona para corte de relva: cerca de 316.820 m <sup>2</sup>		

Obs.: \* Localização da encosta

#### 2. Horário da prestação de serviços:

O horário de serviço é de segunda-feira a sábado (excepto feriados obrigatórios), das 8h30 às 17h30, num total de nove horas diárias, incluindo uma hora para almoço.

#### 3. Trabalhos da área de prestação de serviço:

- a) É necessário realizar, anualmente, de forma repetida ou pelo menos seis vezes, trabalho de corte de relva na zona de corte de relva durante a prestação de serviço, ou seja, concluir o trabalho de corte de relva pelo menos uma vez a cada dois meses, sendo esse trabalho realizado em rotas cíclicas.
- b) Responsabilizar-se, na zona de prestação de serviço, pelo trabalho de corte de relva; durante a prestação de serviços, a altura da relva dentro da zona não pode exceder 30 cm; após o corte da relva, a sua altura deve manter-se entre 2 e 5 cm, não podendo verificar-se o crescimento de ervas daninhas. Após o trabalho de corte de relva, a área de trabalho não pode ficar coberta de restos de ervas, devendo estes, no próprio dia, ser removidos, embalados em sacos de lixo, e transportados para local legal de deposição em Macau, para tratamento; o adjudicatário deve trazer os seus próprios sacos de lixo.
- c) Para além do trabalho de corte de relva, obriga-se, ainda, a remover as plantas trepadeiras que se encontrem em redes e árvores na área de prestação de serviços.
- d) Dentro da área de prestação de serviços, os arbustos ou árvores que ponham em perigo a segurança dos veículos ou dos peões, ou que dificultem o trabalho de corte de relva, podem ser podados adequadamente, após autorização do responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM; após a poda, a altura das árvores não deve exceder 3 metros.
- e) Dentro da área de prestação de serviços, o adjudicatário tem o dever de remover e serrar as árvores e ramos murchos com diâmetro à altura do peito (DAP) menor do que 10 cm. Antes de executar a poda de árvores e ramos murchos com DAP maior do que 10 cm, deve obter prévia autorização do responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM.
- f) O adjudicatário responsabiliza-se pela remoção, na área da prestação de serviço, do lixo e dos diversos resíduos de arborização, tais como: árvores, galhos, relva, etc., e pelo seu transporte para pontos legais de recolha de lixo em Macau ou locais designados pelo IAM, para efeitos de tratamento.

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

- g) No dia do corte de relva, limpar e remover, nas bermas das estradas e áreas ajardinadas dentro da área de serviço, as folhas murchas, galhos e outros objectos que afectem o ambiente.
- h) Dentro da área de serviço, limpar a água estagnada, areia, plantas e demais objectos das valetas das bermas das estradas, de modo a manter a higiene.
- i) O adjudicatário tem o dever de remover e limpar o lixo, materiais diversos, etc., integrados na área de prestação de serviços.
- j) De acordo com os requisitos do IAM, apoiar no trabalho de remoção de ervas daninhas noutros locais.

#### 4. Apoio em trabalhos de fiscalização da área de prestação de serviços:

- a) O adjudicatário e os seus trabalhadores, ao verificarem a prática de infracções ou actividades ilegais na área de prestação de serviços, ou ainda actos que influenciem o funcionamento das zonas referidas no Caderno de Encargos, especialmente relacionados com parques, jardins e zonas arborizadas, devem proceder ao aviso ou à proibição, sobretudo em assuntos exigidos pelo respectivo responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins deste Instituto, para apoio e acompanhamento.
- b) Nos termos da Lei do “Regime de prevenção e controlo do tabagismo”, quando os trabalhadores prestem serviços na zona de proibição de fumar indicada pelo IAM, devem apoiar em proceder ao aviso ou à proibição ao infractor;
- c) Os trabalhadores devem apoiar na prestação de trabalho de vigilância das instalações que estejam integradas na área de prestação de serviços, durante o período de serviço; quando se verificar que alguém pretenda danificar ou se encontre a destruir instalações e equipamentos, devendo tratar, o mais rápido possível, de comunicar o facto ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. Caso a referida situação se detecte no horário de serviço do pessoal de vigilância (se existir), podem, de acordo com a situação real, comunicar ao segurança, para que este execute o respectivo trabalho.
- d) Quando detectem qualquer problema, os trabalhadores devem tratar do assunto, de acordo com a situação concreta, e informar o responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM após o respectivo tratamento. Caso ocorram incidentes

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

graves em que não lhes seja possível tomar decisão ou dar solução, devem apresentar, o mais brevemente possível, à polícia, ou comunicar ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sendo necessário entregar posteriormente um relatório, por escrito, ao responsável da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM.

#### **5. Medidas de segurança, durante a prestação de serviços**

- a) A maior parte dos locais para corte de relva situa-se ao lado de estradas, havendo o risco de projectar pedras que estejam ocultas na relva, ao realizar o seu corte, o que constitui perigo potencial para peões e veículos que passem nesses locais, pelo que se deve montar uma tela de protecção com, pelo menos, de 2m de altura x 3m de largura, para cada trabalhador que estiver a manusear aparador de relva à beira da estrada, a fim de salvaguardar os peões e veículos que passem nos locais; caso a localização para corte de relva seja faixa de arborização central, a referida tela de protecção deve ser montada dos dois lados da faixa.
- b) Caso o local do corte de relva seja isolado, onde não haja peões ou veículos a passar, mas onde se encontrem veículos estacionados, o trabalhador deve cobrir totalmente o veículo estacionado ou montar a tela de protecção com, pelo menos, de 2m de altura x 3m de largura, para cada trabalhador que estiver a manusear aparador de relva.
- c) Os trabalhadores, ao prestarem serviços de corte de relva ao lado de estradas, devem trajar vestuário uniforme, com colete reflector, devendo ainda lembrar aos condutores e peões que passem no local, com placas de sinalização e cones de trânsito, para prestarem atenção, de modo a salvaguardar a segurança de todos.

#### **6. Apresentação de relatórios e informações relativas aos trabalhadores:**

- a) O adjudicatário está obrigado a entregar informações relativas à identificação de todos os trabalhadores e à situação de acumulação de trabalho do coordenador, à Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, para efeitos de arquivo e referência. Caso haja substituição de trabalhadores, deve comunicar ao respectivo responsável, o mais rápido possível, e actualizar as informações dos trabalhadores.
- b) Relatório mensal sobre os serviços: O adjudicatário deverá entregar este

## **Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020**

### **Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau**

relatório, referente a cada mês, nos primeiros cinco dias úteis do mês seguinte, salvo em situações especiais. O último relatório mensal deve ser entregue no último dia antes da conclusão dos serviços (está dispensado de apresentar o conteúdo dos serviços do último dia). O relatório deve incluir no seu conteúdo corte de relva e manutenção, higiene ambiental, prossecução dos trabalhos exigidos pela entidade fiscalizadora do IAM, entre outros. É necessário anexar fotografias a cores. Ao relatório deve ainda vir anexado o mapa do registo de presença dos trabalhadores.

- c) Quando ocorram danos causados pela passagem de tufões, incidentes especiais ou acidentes, é necessário entregar um relatório especial, acompanhado, sempre que possível, de fotografias a cores.
- d) Caso ocorra incidente grave ou a perda de vida humana, deve, primeiro, comunicar o caso à Polícia e, posteriormente, aos respectivos responsáveis da Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, bem como apresentar, por escrito, um relatório pormenorizado sobre o caso.
- e) O adjudicatário deve apresentar à Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins o horário de serviço dos trabalhadores e o horário de refeições de cada trabalhador; os horários não podem ser alterados pelo próprio adjudicatário, e só após autorização é que estes podem ser alterados; apenas pode ocorrer qualquer alteração no horário de serviço se ela não implicar uma alteração no número total de horas de serviço e após negociação e acordo, por escrito, entre a Divisão de Conservação da Natureza do Departamento de Zonas Verdes e Jardins e o adjudicatário.

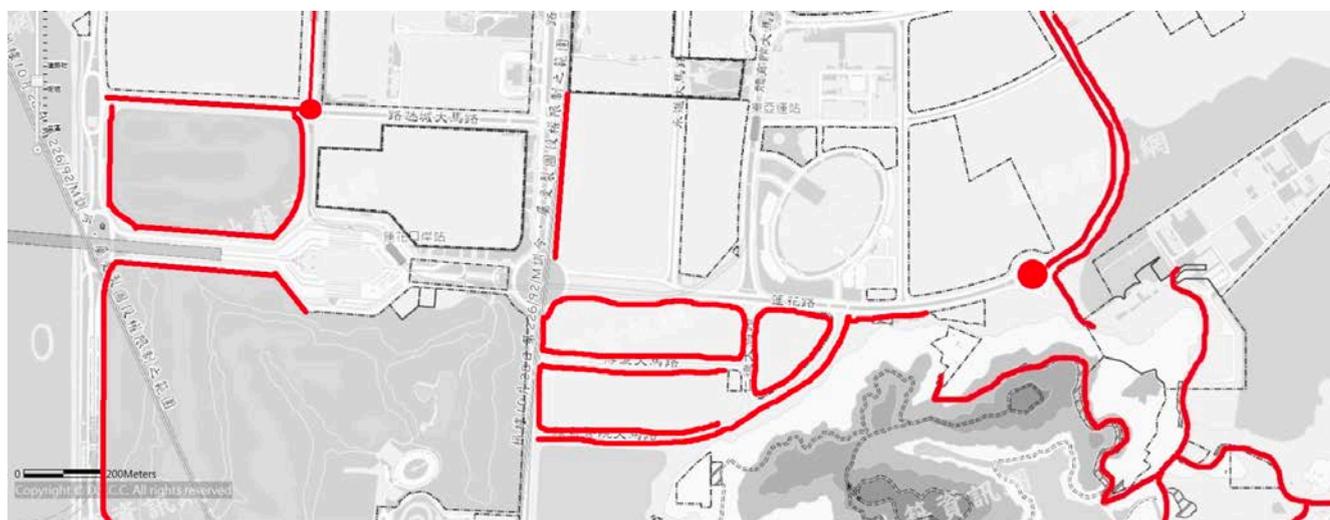
## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

Imagens anexas:

Área de prestação de serviço de corte de relva: veja as linhas vermelhas.

Imagens anexas da Taipa e de Coloane:



## Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

### Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau



Imagens anexas de Macau:



# Concurso Público N.º 023/DZVJ/2020

## Prestação de serviços de corte de relva e manutenção em determinadas estradas, encostas e áreas ajardinadas de Macau

